

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2896 – PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 28 – 05 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### DECRETO Nº 115/2026

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 964/2025 de 18 de dezembro de 2025, conforme Art. 5º, § 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2026 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior; § 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos; § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 169.251,35 (cento e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

1 - SUPLEMENTAÇÃO		
<b>2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE</b>		
265 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	150.000,00
<b>2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER</b>		
404 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0916.01005.03.04.01.01.2.665.0000 - FEAS - APOIO POLÍTICIA DA MULHER	7.691,35
<b>2.037 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		
209 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	4.600,00
<b>2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS</b>		
426 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA	00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
423 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	960,00
427 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
Soma Suplementação		169.251,35

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos de **R\$ 169.251,35 (cento e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)** sendo I – ANULAÇÃO o valor de **R\$ 160.560,00 (cento e sessenta mil quinhentos e sessenta reais)** e III – SUPERAVIT FINANCEIRO o valor de **R\$ 8.691,35 (oito mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)**.

I - ANULAÇÃO		
<b>2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS</b>		
245 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	150.000,00

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

12

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2896 – PÁG. 2 – QUINTA-FEIRA – 28 – 05 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS		
417 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.960,00
2.037 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
214 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	4.600,00
Soma Anulação		160.560,00
III SUPERAVIT FINANCEIRO		
FUNTE DE RECURSO/FUNTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
916	0916.01005.03.04.01.01.2.665.0000 - FEAS - APOIO POLITICIAA DA MULHER	7.691,35
934	00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
Soma Superavit Financeiro		8.691,35
Soma Total		169.251,35

Art. 3º. Este decreto foi publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2026.

  
EDSON HUGO MANUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2896 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 28 – 05 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

#### DECRETO Nº 120/2026

Altera o Decreto nº 441, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 441, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, passando a vigorar conforme os valores constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A alteração de que trata este Decreto tem por finalidade adequar a execução das despesas municipais à disponibilidade financeira e ao comportamento da arrecadação do exercício.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 441, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia, em 22 de maio de 2026.

**Edson Hugo Manueira**  
Prefeito Municipal

*"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"*

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2896 – PÁG. 4 – QUINTA-FEIRA – 28 – 05 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Balancete da Despesa (Programado mensal)  
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA

Página: 1 / 1  
Exercício de 2026  
Período de: Janeiro a Dezembro

Parâmetros: Consolidado: N; Tipo de Período: NO; Tipo do Recurso: TODOS; Exercício: 2026; Colunas: PM; Mês Início: 1; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Categoria do Recurso: TODOS; Demonstrar despesas: O;  
Mês Fim: 12; Entidades: [{"valor": "618", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA"}] - Versão: 64 de 31/03/2026 15:14:16

Natureza da despesa (LOA)	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.750,11	45.000,00
3.1.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	5.000,11	60.000,00
3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.949.845,51	1.949.845,51	1.949.845,51	1.949.845,51	1.949.845,51	1.949.845,51	1.949.845,51	1.949.845,51	1.949.845,51	1.949.845,51	1.949.845,51	1.949.847,84	23.398.148,45
3.1.90.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	339.457,30	339.457,30	339.457,30	339.457,30	339.457,30	339.457,30	339.457,30	339.457,30	339.457,30	339.457,30	339.457,30	339.459,20	4.073.489,50
3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.333,29	33.333,29	33.333,29	33.333,29	33.333,29	33.333,29	33.333,29	33.333,29	33.333,29	33.333,29	33.333,29	33.333,37	400.000,00
3.2.90.21.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,37	715.000,00
3.2.90.22.00.00.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
3.3.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	59.583,32	59.583,32	59.583,32	59.583,32	59.583,32	59.583,32	59.583,32	59.583,32	59.583,32	59.583,32	59.583,32	59.583,48	715.000,00
3.3.90.08.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	26.657,92	26.657,92	26.657,92	26.657,92	26.657,92	26.657,92	26.657,92	26.657,92	26.657,92	26.657,92	26.657,92	26.659,28	319.896,40
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	983.385,80	983.385,80	983.385,80	983.385,80	983.385,80	983.385,80	983.385,80	983.385,80	983.385,80	983.385,80	983.385,80	983.389,64	11.900.633,44
3.3.90.31.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT E	5.624,98	5.624,98	5.624,98	5.624,98	5.624,98	5.624,98	5.624,98	5.624,98	5.624,98	5.624,98	5.624,98	5.625,22	67.500,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	226.816,62	226.816,62	226.816,62	226.816,62	226.816,62	226.816,62	226.816,62	226.816,62	226.816,62	226.816,62	226.816,62	226.817,18	2.721.800,00
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.292,86	13.292,86	13.292,86	13.292,86	13.292,86	13.292,86	13.292,86	13.292,86	13.292,86	13.292,86	13.292,86	13.294,19	159.515,65
3.3.90.34.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DE CORRENTES DE	122.083,31	122.083,31	122.083,31	122.083,31	122.083,31	122.083,31	122.083,31	122.083,31	122.083,31	122.083,31	122.083,31	122.083,59	1.465.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.783,20	35.783,20	35.783,20	35.783,20	35.783,20	35.783,20	35.783,20	35.783,20	35.783,20	35.783,20	35.783,20	35.785,46	429.400,66
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.231.947,32	1.231.947,32	1.231.947,32	1.231.947,32	1.231.947,32	1.231.947,32	1.231.947,32	1.231.947,32	1.231.947,32	1.231.947,32	1.231.947,32	1.231.951,10	15.683.371,62
3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	67.916,64	67.916,64	67.916,64	67.916,64	67.916,64	67.916,64	67.916,64	67.916,64	67.916,64	67.916,64	67.916,64	67.916,96	815.000,00
3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	133.273,28	133.273,28	133.273,28	133.273,28	133.273,28	133.273,28	133.273,28	133.273,28	133.273,28	133.273,28	133.273,28	133.273,44	1.599.279,52
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
3.3.90.48.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
3.3.90.51.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.500,11	210.000,00
3.3.90.53.00.00.00 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	13.216,38	13.216,38	13.216,38	13.216,38	13.216,38	13.216,38	13.216,38	13.216,38	13.216,38	13.216,38	13.216,38	13.216,58	158.597,83
4.4.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	24.583,31	24.583,31	24.583,31	24.583,31	24.583,31	24.583,31	24.583,31	24.583,31	24.583,31	24.583,31	24.583,31	24.583,59	295.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.160,30	95.160,30	95.160,30	95.160,30	95.160,30	95.160,30	95.160,30	95.160,30	95.160,30	95.160,30	95.160,30	95.163,87	1.141.927,17
4.4.90.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	23.583,33	23.583,33	23.583,33	23.583,33	23.583,33	23.583,33	23.583,33	23.583,33	23.583,33	23.583,33	23.583,33	23.583,37	283.000,00
4.6.90.71.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
4.6.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	61.448,96	61.448,96	61.448,96	61.448,96	61.448,96	61.448,96	61.448,96	61.448,96	61.448,96	61.448,96	61.448,96	61.449,05	737.387,61
<b>Total:</b>	<b>5.818.660,21</b>	<b>5.818.660,21</b>	<b>5.818.660,21</b>	<b>5.818.660,21</b>	<b>5.818.660,21</b>	<b>5.818.660,21</b>	<b>5.818.660,21</b>	<b>5.818.660,21</b>	<b>5.818.660,21</b>	<b>5.818.660,21</b>	<b>5.818.660,21</b>	<b>5.818.665,54</b>	<b>70.823.947,85</b>

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2896 – PÁG. 5 – QUINTA-FEIRA – 28 – 05– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
**Balancete da Despesa (Programado mensal)**  
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Página: 1 / 1  
Exercício de 2026  
Período de: Janeiro a Dezembro

Parâmetros: Consolidado: N; Tipo de Período: M; Tipo do Recurso: TODOS; Exercício: 2026; Colunas: FM; Mês Início: 1; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Categoria do Recurso: TODOS; Demonstrar despesas: O; Mês Fim: 12; Entidades: [{"valor": "618", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA"}]. Versão: 64 de 31/03/2026 15:14:16

Natureza da despesa (LOA)	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez	Total
3.1.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.750,11	45.000,00
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	5.000,11	60.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.949.845,51	1.949.845,51	1.949.845,51	1.949.845,51	1.949.845,51	1.949.845,51	1.949.845,51	1.949.845,51	1.949.845,51	1.949.845,51	1.949.845,51	1.949.847,84	23.398.148,45
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	339.457,30	339.457,30	339.457,30	339.457,30	339.457,30	339.457,30	339.457,30	339.457,30	339.457,30	339.457,30	339.457,30	339.459,20	4.073.489,50
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACIONES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.333,29	33.333,29	33.333,29	33.333,29	33.333,29	33.333,29	33.333,29	33.333,29	33.333,29	33.333,29	33.333,29	33.333,81	400.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,37	715.000,00
3.2.90.22.00.00.00.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	59.583,32	59.583,32	59.583,32	59.583,32	59.583,32	59.583,32	59.583,32	59.583,32	59.583,32	59.583,32	59.583,32	59.583,48	715.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	26.657,92	26.657,92	26.657,92	26.657,92	26.657,92	26.657,92	26.657,92	26.657,92	26.657,92	26.657,92	26.657,92	26.658,28	319.896,40
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	983.385,80	983.385,80	983.385,80	983.385,80	983.385,80	983.385,80	983.385,80	983.385,80	983.385,80	983.385,80	983.385,80	983.386,54	11.900.633,44
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E	5.624,98	5.624,98	5.624,98	5.624,98	5.624,98	5.624,98	5.624,98	5.624,98	5.624,98	5.624,98	5.624,98	5.625,22	67.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	226.816,62	226.816,62	226.816,62	226.816,62	226.816,62	226.816,62	226.816,62	226.816,62	226.816,62	226.816,62	226.816,62	226.817,18	2.721.800,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.292,86	13.292,86	13.292,86	13.292,86	13.292,86	13.292,86	13.292,86	13.292,86	13.292,86	13.292,86	13.292,86	13.294,19	159.515,65
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	122.083,31	122.083,31	122.083,31	122.083,31	122.083,31	122.083,31	122.083,31	122.083,31	122.083,31	122.083,31	122.083,31	122.083,59	1.465.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.783,20	35.783,20	35.783,20	35.783,20	35.783,20	35.783,20	35.783,20	35.783,20	35.783,20	35.783,20	35.783,20	35.785,46	429.400,66
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.231.947,32	1.231.947,32	1.231.947,32	1.231.947,32	1.231.947,32	1.231.947,32	1.231.947,32	1.231.947,32	1.231.947,32	1.231.947,32	1.231.947,32	1.231.948,54	15.000.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	67.916,64	67.916,64	67.916,64	67.916,64	67.916,64	67.916,64	67.916,64	67.916,64	67.916,64	67.916,64	67.916,64	67.916,96	815.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	133.273,28	133.273,28	133.273,28	133.273,28	133.273,28	133.273,28	133.273,28	133.273,28	133.273,28	133.273,28	133.273,28	133.273,44	1.599.279,52
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
3.3.90.51.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.500,11	210.000,00
3.3.90.53.00.00.00.00 - INDENIZACIONES E RESTITUIÇÕES	13.216,38	13.216,38	13.216,38	13.216,38	13.216,38	13.216,38	13.216,38	13.216,38	13.216,38	13.216,38	13.216,38	13.217,65	158.597,83
4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	24.583,31	24.583,31	24.583,31	24.583,31	24.583,31	24.583,31	24.583,31	24.583,31	24.583,31	24.583,31	24.583,31	24.583,59	295.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.160,30	95.160,30	95.160,30	95.160,30	95.160,30	95.160,30	95.160,30	95.160,30	95.160,30	95.160,30	95.160,30	95.163,87	1.141.927,17
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	23.583,33	23.583,33	23.583,33	23.583,33	23.583,33	23.583,33	23.583,33	23.583,33	23.583,33	23.583,33	23.583,33	23.583,37	283.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
4.6.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	61.448,96	61.448,96	61.448,96	61.448,96	61.448,96	61.448,96	61.448,96	61.448,96	61.448,96	61.448,96	61.448,96	61.449,05	737.387,61
<b>Total:</b>	<b>5.818.660,21</b>	<b>5.818.660,21</b>	<b>5.818.660,21</b>	<b>5.818.660,21</b>	<b>5.818.660,21</b>	<b>5.818.660,21</b>	<b>5.818.660,21</b>	<b>5.818.660,21</b>	<b>5.818.660,21</b>	<b>5.818.660,21</b>	<b>5.818.660,21</b>	<b>5.818.660,21</b>	<b>70.823.947,85</b>

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2896 – PÁG. 6 – QUINTA-FEIRA – 28 – 05 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Av. Jacomo Valério, 1172 - centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
Telefone: (43) 3151-1811 E-mail: sec.educacao@sabaudia.pr.gov.br

### RESOLUÇÃO Nº 01/2026

**Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;  
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;  
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;  
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;  
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à alfabetização e ao letramento das crianças na idade adequada, assegurando equidade, qualidade e recomposição das aprendizagens;  
CONSIDERANDO a importância da articulação entre gestão, formação docente, acompanhamento pedagógico e avaliação contínua;

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### Art. 1º

Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de assegurar o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, oralidade e alfabetização matemática dos estudantes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

##### Art. 2º

A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se nos seguintes princípios:

- I – garantia do direito à aprendizagem;
- II – equidade educacional;
- III – valorização das experiências e conhecimentos das crianças;
- IV – alfabetização articulada ao letramento;
- V – respeito aos diferentes tempos e ritmos de aprendizagem;
- VI – formação continuada dos profissionais da educação;
- VII – acompanhamento sistemático das aprendizagens;
- VIII – gestão democrática e colaboração entre escola, família e comunidade.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2896 – PÁG. 7 – QUINTA-FEIRA – 28 – 05– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Jacomo Valério, 1172 - centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
Telefone: (43) 3151-1811 E-mail: [sec.educacao@sabaudia.pr.gov.br](mailto:sec.educacao@sabaudia.pr.gov.br)

#### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

##### **Art. 3º**

São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I – garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II – fortalecer práticas pedagógicas fundamentadas em evidências educacionais e metodologias diversificadas;
- III – promover ações de recomposição das aprendizagens;
- IV – desenvolver competências de leitura, escrita, interpretação textual e pensamento matemático;
- V – assegurar acompanhamento pedagógico contínuo aos estudantes;
- VI – promover formação continuada aos professores alfabetizadores e equipes gestoras;
- VII – implementar estratégias de monitoramento e avaliação dos indicadores de aprendizagem;
- VIII – fortalecer a participação da família no processo educativo.

#### **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES**

##### **Art. 4º**

Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

- I – organização curricular alinhada à BNCC e ao Referencial Curricular Municipal;
- II – desenvolvimento de práticas de leitura diária e produção textual;
- III – utilização de avaliações diagnósticas periódicas;
- IV – elaboração de planos de intervenção pedagógica;
- V – acompanhamento individualizado dos estudantes com defasagens;
- VI – promoção da alfabetização matemática com foco na construção do número, resolução de problemas e raciocínio lógico;
- VII – garantia de materiais pedagógicos adequados;
- VIII – fortalecimento da transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

#### **CAPÍTULO IV DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS**

##### **Art. 5º**

Para implementação da Política Municipal de Alfabetização, a Secretaria Municipal de Educação desenvolverá as seguintes ações:

- I – formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos e gestores;
- II – acompanhamento pedagógico sistemático das unidades escolares;

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2896 – PÁG. 8 – QUINTA-FEIRA – 28 – 05 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Jacomo Valério, 1172 - centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
Telefone: (43) 3151-1811 E-mail: sec.educacao@sabaudia.pr.gov.br

- III – aplicação de avaliações diagnósticas e de fluência leitora;
- IV – monitoramento dos indicadores de aprendizagem;
- V – elaboração de materiais orientadores;
- VI – promoção de projetos de incentivo à leitura;
- VII – desenvolvimento de ações de recomposição das aprendizagens;
- VIII – articulação intersetorial com as áreas da saúde, assistência social e cultura, quando necessário.

#### **CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO Art. 6º**

A Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, considerando:

- I – resultados das avaliações internas e externas;
- II – indicadores de frequência e permanência escolar;
- III – acompanhamento do desenvolvimento das aprendizagens;
- IV – relatórios pedagógicos das unidades escolares;
- V – metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

#### **Art. 7º**

As unidades escolares deverão elaborar estratégias de intervenção pedagógica a partir dos resultados das avaliações diagnósticas.

#### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Art. 8º**

A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares para o cumprimento desta Resolução.

#### **Art. 9º**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Educação de Sabáudia.**

**Sabáudia, 28 de maio de 2026.**

Alethia Auxiliadora Garbin Castilho  
CPF 019.884.939-78  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 111/2025

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2896 – PÁG. 9 – QUINTA-FEIRA – 28 – 05 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### DECRETO N.º 124/2026

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de limpeza de terrenos particulares no âmbito do Município de Sabáudia e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a limpeza urbana, a saúde pública e o bem-estar da população;

**CONSIDERANDO** que terrenos mal conservados contribuem para a proliferação de insetos, animais peçonhentos e focos de doenças;

**CONSIDERANDO** o dever do Poder Público de zelar pela ordem urbanística e sanitária do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam os proprietários, possuidores ou responsáveis por terrenos particulares, edificados ou não, localizados no perímetro urbano do Município de Sabáudia, estritamente os seguintes LOTES dos bairros a seguir:

#### RESIDENCIAL VIBONATI:

- CADASTRO 3204, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.0033.0000000001.0000000005.000001

QUADRA 1 LOTE 5

- CADASTRO 3225, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.0033.0000000002.0000000012.000001

QUADRA 2 LOTE 12

- CADASTRO 3231, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.0033.0000000003.0000000005.000000,

QUADRA 3 LOTE 5

- CADASTRO 3232, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.0033.0000000003.0000000006.000001,

QUADRA 3 LOTE 6

- CADASTRO 3233, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.0033.0000000003.0000000007.000001,

QUADRA 3 LOTE 7

- CADASTRO 3235, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.0033.0000000003.0000000009.000000,

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2896 – PÁG. 10 – QUINTA-FEIRA – 28 – 05 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### QUADRA 3 LOTE 9

- CADASTRO 3273, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.0033.0000000005.0000000010.000000, QUADRA 5, LOTE 10

- CADASTRO 3274, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.0033.0000000005.0000000011.000001,

### QUADRA 5 LOTE 11

- CADASTRO 3291, INSCRIÇÃO IMOBILIARIA Nº 01.0033.0000000006.0000000002.000001,

### QUADRA 6, LOTE 2

- CADASTRO 3299, INSCRIÇÃO IMOBILIARIA Nº 01.0033.0000000006.0000000010.000001,

### QUADRA 6, LOTE 10

- CADASTRO 3306, INSCRIÇÃO IMOBILIARIA Nº 01.0033.0000000006.0000000017.000000,

### QUADRA 6, LOTE 17

- CADASTRO 3315, INSCRIÇÃO IMOBILIARIA Nº 01.0033.0000000007.0000000006.000001

### QUADRA 7, LOTE 6

- CADASTRO 3318, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.0033.0000000007.0000000009.000000

### QUADRA 7, LOTE 9

- CADASTRO 3319, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.0033.0000000007.0000000010.000000

### QUADRA 7, LOTE 10

- CADASTRO 3334, INSCRIÇÃO IMOBILIARIA Nº 01.0033.0000000008.0000000002.000001,

### QUADRA 8, LOTE 2

- CADASTRO 3361, INSCRIÇÃO IMOBILIARIA Nº 01.0033.0000000009.0000000003.000001,

### QUADRA 9, LOTE 3

- CADASTRO 3366, INSCRIÇÃO IMOBILIARIA Nº 01.0033.0000000009.0000000008.000000,

### QUADRA 9, LOTE 8

- CADASTRO 3403, INSCRIÇÃO IMOBILIARIA Nº 01.0033.0000000010.0000000025.000001,

### QUADRA 10, LOTE 25

- CADASTRO 3413, INSCRIÇÃO IMOBILIARIA Nº 01.0033.0000000011.0000000009.000001,

### QUADRA 11, LOTE 9

- CADASTRO 3424, INSCRIÇÃO IMOBILIARIA Nº 01.0033.0000000011.0000000020.000001,

### QUADRA 11, LOTE 20

- CADASTRO 3445, INSCRIÇÃO IMOBILIARIA Nº 01.0033.0000000014.0000000005.000000,

### QUADRA 14, LOTE 5

- CADASTRO 3455, INSCRIÇÃO IMOBILIARIA Nº 01.0033.0000000015.0000000007.000000,

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2896 – PÁG. 11 – QUINTA-FEIRA – 28 – 05 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### QUADRA 15, LOTE 7

- CADASTRO 3456, INSCRIÇÃO IMOBILIARIA Nº 01.0033.0000000015.0000000008.000000,

### QUADRA 15 LOTE 8

### RESIDENCIAL VIBONATI II:

- CADASTRO 7090, INSCRIÇÃO IMOBILIARIA Nº 01.0319.0000000002.0000000008.000000,

### QUADRA 2, LOTE 8

- CADASTRO 7103, INSCRIÇÃO IMOBILIARIA Nº 01.0319.0000000003.0000000007.000000,

### QUADRA 3, LOTE 7

Obrigados a mantê-los limpos, capinados, livres de entulhos, lixo, mato alto e quaisquer materiais nocivos à saúde pública.

**Art. 2º** Os responsáveis deverão proceder à limpeza dos terrenos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da publicação deste Decreto ou da notificação individual, quando houver.

**Art. 3º** Decorrido o prazo previsto no artigo anterior, sem que haja o cumprimento da obrigação, invariavelmente, a partir da primeira semana do mês de maio do presente ano, o Município executará os serviços de limpeza de forma direta ou indireta.

**Art. 4º** Nos casos em que o Município realizar a limpeza, serão cobrados do proprietário ou responsável:

I – o valor correspondente aos serviços executados;

II – multa administrativa no valor compreendido entre 05 (cinco) e 50 (cinquenta) Unidades Fiscais Municipais (UFM), conforme previsão no art. 124, do Código de Postura Municipal e demais legislações aplicáveis.

**Art. 5º** Os valores decorrentes da limpeza e da multa serão lançados em nome do responsável pelo imóvel, podendo ser inscritos em dívida ativa em caso de não pagamento.

**Art. 6º** A fiscalização e o cumprimento deste Decreto ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Indústria, Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Comércio e demais órgãos competentes da Administração Municipal.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

EDSON HUGO  
MANUEIRA:0353  
7950977

Assinado de forma digital  
por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
Dados: 2026.05.28 11:26:14  
-03'00

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito de Sabáudia-Pr

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2896 – PÁG. 12 – QUINTA-FEIRA – 28 – 05– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### PORTARIA Nº 256/2026

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art.1º** Conceder, **Licença Maternidade** por 120 (cento e vinte) dias, bem como **Prorrogação da Licença Maternidade** por 60 (sessenta) dias para a servidora relacionada abaixo, conforme determina a Lei Municipal nº 32/93 – Estatuto do Servidor Público e sua alteração através da Lei Municipal nº 258/2013, que garante a estabilidade da gestante, a partir do dia 18 de maio de 2026.

NOME	CARGO	MATRIC	CPF
JULIELLE GUADAGNINI DA SILVA NAVES	PROFESSOR DE INGLES	912	**6.374.849**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 18 de maio de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

EDSON HUGO Assinado de forma digital por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03 MANUEIRA:03537950977  
537950977 Dados: 2026.05.28 13:55:46 -03'00'

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2896 – PÁG. 13 – QUINTA-FEIRA – 28 – 05– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

#### DECRETO Nº125/2026

“Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel público e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 988/2026, que autorizou a doação do lote à empresa DJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 0117/2026, que autorizou a lavratura da escritura pública do imóvel;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica desafetado de sua destinação originária, passando da categoria de bem público para bem dominical, o imóvel constituído pelo lote de terras sob nº 153-154-1/153/154-1/C-2/2-B, matriculado sob nº 26.027 junto ao 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas/PR.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537  
950977

Assinado de forma digital por  
EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
Dados: 2026.05.28 14:14:46 -03'00'

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2896 – PÁG. 14 – QUINTA-FEIRA – 28 – 05 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

## ERRATA

### DECRETO Nº 118/2026 – UNIFICAÇÃO

No Decreto de nº 118/2026, de 05 de maio de 2026, publicado no Órgão Oficial do Município DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, e periódico impresso JORNAL TRIBUNA DO NORTE, Edição 10.268 datado de 26/05/2026.

No Cabeçalho e no Art. 1º onde se lê:

“passando para Lote de Terras sob nº 36/D-36/D,”

Leia-se:

“passando para Lote de Terras sob nº 36/C-36/D,”

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.



**EDSON HUGO MANUEIRA**  
- Prefeito Municipal -

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2896 – PÁG. 15 – QUINTA-FEIRA – 28 – 05– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 51/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 032/2026  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026  
DATA DE ASSINATURA: 28/05/2026  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CONTRATADO: **H&L GIBIM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**  
CPF: 65.611.978/0001-35  
OBJETO: **LOCAÇÃO DE BARRACÃO COMERCIAL/INDUSTRIAL COM ÁREA DE 215M², LOCALIZADO NA RUA ADEMAR VILLELA CARREIRA Nº28, ESQUINA COM A RUA RODOLFO MENEZES MENDONÇA, JARDIM ARAUCÁRIA, SABÁUDIA/PR, PARA INSTALAÇÃO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.**  
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)  
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.  
Sabáudia, 28 de maio de 2026.

EDSON HUGO  
MANUEIRA:0353  
7950977

Assinado de forma digital  
por EDSON HUGO  
MANUEIRA-03537950977  
Dados: 2026.05.28 15:31:37  
-03'00'

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2896 – PÁG. 16 – QUINTA-FEIRA – 28 – 05– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### PORTARIA Nº255/2026

**EDSON HUGO MANUEIRA**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução:

Gestor: Alethéia Auxiliadora Garbim Castilho	RG/CPF: XXX.884.939-XX	Matrícula: 134911 Cargo: Secretária Municipal de Educação
Fiscal: Shirley Gabrieli de Carvalho	CPF: XXX.346.239-XX	Matrícula: 852 Cargo: Chefe da merenda escolar
Fiscal Suplente: Amanda Moreira dos santos Nicastro	CPF: XXX.292.489-XX	Matrícula: 936 Cargo: Chefe da Seção de Planejamento e Gestão de Contratos
Processo Administrativo: nº 032/2026	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026	
Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE BARRACÃO COMERCIAL/INDUSTRIAL COM ÁREA DE 215M², LOCALIZADO NA RUA ADEMAR VILLELA CARREIRA Nº 28, ESQUINA COM A RUA RODOLFO MENEZES MENDONÇA, JARDIM ARAUCÁRIA, SABÁUDIA/PR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Contratada: H&L GIBIM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA		
Valor total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)		
Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais do Contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

- I – Ler minuciosamente o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II – Verificar se o Contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou participes;
- III – exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2896 – PÁG. 17 – QUINTA-FEIRA – 28 – 05– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Contrato. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o Contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final do Contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3º** - O gestor será responsável pela gestão do Contrato, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços e entrega dos produtos/materiais está sendo cumprida integral ou parceladamente;



III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços e entrega de materiais decorrentes do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 28 de maio de 2026.

EDSON HUGO  Assinado de forma digital  
por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
37950977  Dados: 2026.05.28  
15:31:14-03'00'

**Edson Hugo Manueira**

Prefeito Municipal

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2896 – PÁG. 18 – QUINTA-FEIRA – 28 – 05– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA**  
Rua Duque de Caxias, nº 02. Centro. CEP 86720-000. Sabáudia/Paraná

**ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MÊS DE MAIO DE 2026.**

Sabáudia, 28 de maio de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal no 022/94, Lei Municipal nº. 153/2011 e Lei Municipal nº 779/23; vem por meio deste **CONVOCAR** os Conselheiros e Conselheiras do CMAS para a **REUNIÃO ORDINÁRIA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2026, ÀS 14H, NA COORDENADORIA, RUA SÃO PAULO, 30 - CENTRO**, momento o qual será deliberado acerca das seguintes pautas:

1. Leitura e apreciação da Ata reunião anterior(se houver);
2. Justificativa de faltas (se houver);
3. Ofício nº 032/2026 APAE - Renovação de Inscrição;
4. Ofício nº 286/2026 CIEE - Renovação de Inscrição;
5. Criação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades e Serviços;
6. Criação da Comissão de Acompanhamento dos Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda;
7. Comissão Temporária de Revisão e Atualização do Regimento Interno;
8. E-mails: Ofício Circular nº 003/2026 - CEAS-PR - Programa Impulso; Ofício Circular nº 004/2026 - CEAS-PR - Orientações aos Gestores Municipais acerca do Programa FEderal Gás do Povo; Informe bolsa Família nº 111 (para ciência e ampla divulgação); Informe acerca da Portaria MDS nº 1.068/2025 que foi revogada pela Portaria MDS nº 1.176/2026; Nota Técnica nº 4/2026 reúne diretrizes para planejar, executar e registrar despesas do Fundo de Assistência Social; Informação Técnica nº 125/2026 - Municípios Prioritários (MUPs) Programa Bolsa Família - município de Sabáudia.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2896 – PÁG. 19 – QUINTA-FEIRA – 28 – 05 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA**  
Rua Duque de Caxias, nº 02. Centro. CEP 86720-000. Sabáudia/Paraná

Sem mais para acrescentar, nos colocamos à disposição para eventuais elucidações que se façam necessárias.

Aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Sabáudia, 28 de maio de 2026.

**MÁRIO ROBERTO TEIXEIRA**

PRESIDENTE CMAS

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2896 – PÁG. 20 – QUINTA-FEIRA – 28 – 05 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### RESOLUÇÃO Nº 001/2026

**HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SABÁUDIA – BIÊNIO 2026–2028.**

O Prefeito Municipal de Sabáudia, juntamente com Comissão Organizadora Do Processo Eleitoral Dos Representantes Da Sociedade Civil Organizada Para Composição Do Conselho Municipal De Cultura De Sabáudia – Biênio 2026-2028, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Edital 001/2026 e Edital 002/2026;

**CONSIDERANDO** o Edital 001/2026 e Edital 002/2026, que regulamentou o processo eleitoral para os representantes da sociedade civil organizada;

**CONSIDERANDO** a Ata do Processo Eleitoral, realizada em 27 de maio de 2026, que proclamou os candidatos mais votados para as vagas;

RESOLVE:

**Art. 1º HOMOLOGAR** o resultado final da eleição dos representantes da sociedade civil organizada, realizada em 27 de maio de 2026, e **INDICAR** os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal De Cultura de Sabáudia – Biênio 2026-2028:

#### 1. SEGMENTO: ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS:

VAGA	CONSELHEIRO TITULAR	CONSELHEIRO SUPLENTE
1 Vaga	Aline Canônico da Silva Lopes	Thadeu Paulo de Miranda

#### 2. SEGMENTO: COMUNIDADE DE MÚSICOS:

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2896 – PÁG. 21 – QUINTA-FEIRA – 28 – 05– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

VAGA	CONSELHEIRO TITULAR	CONSELHEIRO SUPLENTE
1 Vaga	Priscila Gomes Rosque	Mateus Willian de Oliveira Rosque

#### 3. SEGMENTO: LEITURA, LIVRO E LITERATURA:

VAGA	CONSELHEIRO TITULAR	CONSELHEIRO SUPLENTE
1ª Vaga	Sônia Maria Schiavo	Cristina Dário

#### 4. SEGMENTO: PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL:

VAGA	CONSELHEIRO TITULAR	CONSELHEIRO SUPLENTE
1ª Vaga	Danilo Augusto de Oliveira Lopes	José Mateus Valderrama Garbim

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, PR, 28 de maio de 2026.

EDSON HUGO  
MANUEIRA:035379  
50977  
Assinado de forma digital por  
EDSON HUGO  
MANUEIRA03537950977  
Dados: 2026.05.28 16:54:54  
+3'00"  
EDSON HUGO MANUEIRA  
PREFEITO

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”